



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 194

\*\*\*\*\*

## **TERMO ADITIVO Nº 003 AO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 002/2020 - PROCESSO Nº 045/2020 - DISPENSA Nº 008/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE CARDOSO E O "LAR SÃO VICENTE DE PAULO".**

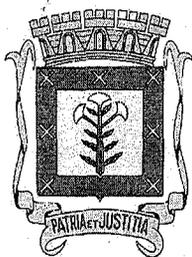
Pelo presente instrumento, de um lado o **MUNICIPIO DE CARDOSO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº. 46.599.825/0001-75, com sede na cidade de Cardoso, Rua Cenobelino de Barros Serra, nº 870, neste ato representado pelo Prefeito Sr. **JAIR CÉSAR NATTES**, brasileiro, maior, casado, portador do RG nº 15.627.239-8 SSP/SP e do CPF nº 070.811.738-45, residente à Rua Ângelo Moretim, nº 1.895, nesta cidade de Cardoso/SP, e através da **SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**, representada pela sua Secretária Municipal Sra. **FÁTIMA HELOISA QUEIROZ DE PAULA NATTES**, portadora do RG nº. 9.732.603-3 SSP/SP, CPF nº 098.331.688-09, doravante denominados como **ÓRGÃO GESTOR** e de outro lado o **"LAR SÃO VICENTE DE PAULO"**, inscrito no CNPJ sob o nº 45.160.801/0001-52, com sede à Av. Romeu Viana Romanelli, nº 1.929 - Vila Camargo - Cardoso/SP, doravante denominado simplesmente **ENTIDADE**, neste ato, representada pela Senhora **DEUSA CORREIA DA SILVA PUBLIO**, Presidente da entidade, portadora do RG nº 19.472.906-0 e do CPF nº 062.366.598-00, residente à Rua Natal Barbeta, nº 761 - Jd. Nossa Senhora Aparecida, Cardoso/SP, resolvem celebrar o presente **TERMO DE ADITAMENTO**, regendo-se pelo disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com a alteração introduzida pela Lei nº 13.204/15, Lei Municipal nº 3.627, de 31 de julho de 2020, Portaria nº 369, de 29 de abril de 2020 do Ministério de Estado e Cidadania, Portaria MC nº 601 de 29/01/2021, Termo de Colaboração nº 002/2020 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO** - O presente instrumento tem por objetivo a alteração/adequação do Plano de Trabalho/2021 e conseqüentemente a prorrogação de vigência do Termo de Colaboração nº 002/2020, para utilização do saldo remanescente, correspondente ao crédito emergencial de recurso federal na categoria Cofinanciamento de Ações Socioassistenciais, visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, tudo de conformidade com o estabelecido neste novo Plano de Trabalho, devidamente aprovado, o qual é parte integrante deste instrumento.

**CLAUSULA SEGUNDA: DA VIGÊNCIA:** Conforme item XVI, Meta 2 e 3, do Cronograma de execução das metas/etapas constante do novo Plano de Trabalho/2021, fica prorrogada a vigência do instrumento para até 31/12/2021.

**CLAUSULA TERCEIRA: DA PRESTAÇÃO DE CONTAS** - A prestação de contas deverá ser apresentada impreterivelmente até o dia 31/01/2022.

*Deusa*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)  
Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 195

\*\*\*\*\*

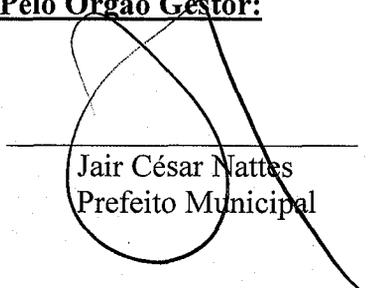
**CLAUSULA QUARTA: DA JUSTIFICATIVA:** Tendo em vista a necessidade de adequação à nova realidade enfrentada dentro da Instituição de Longa Permanência de Idosos – ILPI após a confirmação de casos de Covid-19, situação essa apresentada por meio do Ofício LSVP nº 43/2021 e Plano de Trabalho, os quais foram analisados e aprovados pelo Conselho Municipal de Assistência Social e Secretária de Assistência Social, é que procedemos com celebração deste instrumento.

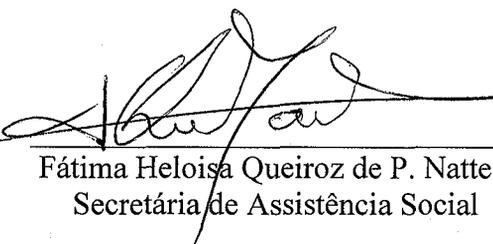
**CLÁUSULA QUINTA – DO FORO:** Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste termo, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro da Comarca de Cardoso, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

E, por assim estarem plenamente de acordo, os partícipes obrigam-se ao total e irrenunciável cumprimento dos termos do presente instrumento, o qual lido e achado conforme, foi lavrado em 3 (três) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelos partícipes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

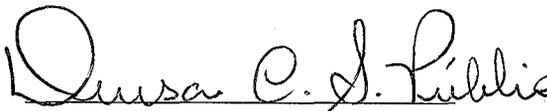
Cardoso, 24 de agosto de 2021.

**Pelo Órgão Gestor:**

  
\_\_\_\_\_  
Jair César Nattes  
Prefeito Municipal

  
\_\_\_\_\_  
Fátima Heloisa Queiroz de P. Nattes  
Secretária de Assistência Social

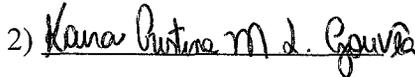
**Pela Entidade:**

  
\_\_\_\_\_  
Deusa Correia da Silva Publio  
Presidente

**Testemunhas:**

1)

  
\_\_\_\_\_  
Cláudia Domingues Machado  
Assistente de Serv. Administrativos  
RG. 25.623.965-4

2)   
\_\_\_\_\_  
Kana Brito M. d. Gouveia



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 - Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br)

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 196

\*\*\*\*\*

## **ANEXO LC-03 - DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

**ORGÃO GESTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO/SP**

**CNPJ N.º: 46.599.825/0001-75**

**ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO**

**CNPJ N.º: 45.160.801/0001-52**

**TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020 - TERMO ADITIVO 003**

**DATA DA ASSINATURA: 24/08/2021**

**VIGÊNCIA: 31/12/2021**

**OBJETO: ALTERAÇÃO/ADEQUAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO/2021 E PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO TERMO DE COLABORAÇÃO N.º 002/2020, PARA UTILIZAÇÃO DO SALDO REMANESCENTE, CORRESPONDENTE AO CRÉDITO EMERGENCIAL DE RECURSO FEDERAL NA CATEGORIA COFINANCIAMENTO DE AÇÕES SOCIOASSISTÊNCIAIS, VISANDO AO ENFRENTAMENTO DA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM DECORRÊNCIA DO COVID-19.**

**VALOR: .-**

Declaramos, na qualidade de responsáveis pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente dispensa, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Cardoso, 24 de agosto de 2021.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Jair Cesar Nattes - Prefeito**

E-mail institucional: [prefeitura@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeitura@cardoso.sp.gov.br) e [prefeito@cardoso.sp.gov.br](mailto:prefeito@cardoso.sp.gov.br)

E-mail pessoal: [jainnattes@hotmail.com](mailto:jainnattes@hotmail.com)

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ENTIDADE: LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO**

Nome e cargo: **Deusa Correia da Silva Publio - Presidente**

E-mail institucional: [larcardoso1965@hotmail.com](mailto:larcardoso1965@hotmail.com)

E-mail pessoal: [larcardoso1965@hotmail.com](mailto:larcardoso1965@hotmail.com)

Assinatura: Deusa C. S. Publio